

Lei nº 10/64

Joaquim Chaves Casquet, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo - etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$. 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzzeiros), destinado a pagamento de "Restos à Pagar", referente ao exercício de 1963.

Artigo 2º - O crédito de que trata o presente artigo, - será coberto com:

a) - saldo financeiro do exercício de 1963,	
transferido p/o corrente exercício - - - - -	Cr\$. 320.680,70
b) - excesso de arrecadação a verificar-se no	
corrente exercício - - - - -	Cr\$. 179.319,30
	<u>Cr\$. 500.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 13 de Junho de 1964.

Joaquim Chaves Casquet
Joaquim Chaves Casquet
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

José Guilherme da Silva
José Guilherme da Silva
Secretário Municipal